



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Daniel Donizet

L I D O  
Em, 10/12/19  
Secretaria Legislativa

PL 839 /2019

## PROJETO DE LEI Nº 839 DE 2019 (Do Senhor Deputado DANIEL DONIZET)

**Cria o Programa Censo de Animais Abandonados para a identificação, mapeamento e cadastro dos animais Abandonados, no âmbito do Distrito Federal.**

### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica criado o Programa Censo de Animais Abandonados, no âmbito do Distrito Federal, com o objetivo de identificar, mapear e cadastrar os animais abandonados, de forma a servir para elaboração de políticas públicas contra o abandono e fiscalização sobre os pontos de abandono.

**Art. 2º** Programa Censo de Animais Abandonados será realizado de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, visando obter os seguintes dados:

- I- informações quantitativas sobre os animais abandonados;
- II- principais pontos de abandono de animais.

**Art. 3º** Para a efetividade do Programa Censo de Animais Abandonados, o Governo do Distrito Federal realizará ações, convênios e parcerias com órgãos públicos, bem como entidades públicas ou privadas.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 839 / 2019  
Folha Nº 01 B

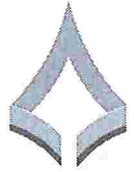
A dimensão pela luta do bem-estar animal atingiu proporções estrondosas no século XXI. Pautas reivindicatórias, ingressadas, precipuamente, desde a segunda metade do século XX, contribuíram para eclosão de vários movimentos em prol da proteção e da defesa animal. Neste contexto, é inadmissível que a sociedade seja conivente com qualquer prática que não corrobore no sentido de promover o bem-estar animal.

As modernas teorias vêm ressaltando a importância da valorização do bem-estar animal, devendo estes serem livres de fome, de sede, de estresse, dentre outras limitações, para que possam ter o mínimo de dignidade em suas vidas.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Daniel Donizet



Nesse sentido, surge o presente Projeto de Lei que visa criar o Programa Censo de Animais Abandonados para a identificação, mapeamento e cadastro dos animais abandonados, no âmbito do Distrito Federal.

Com a propositura do projeto em questão, será possível identificar, mapear e cadastrar os animais abandonados, de forma a servir para elaboração de políticas públicas contra o abandono e fiscalização nos pontos de abandono. O Distrito Federal necessita de uma legislação que reconheça a importância do bem-estar animal e que passe a ser referência no cuidado e na garantia dos direitos dos animais.

Cabe ressaltar que existe projeto de lei neste mesmo sentido tramitando na Câmara Municipal de Fortaleza/CE de autoria do então Vereador Célio Studart, hoje, Deputado Federal.

Ante o exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em...

**Deputado DANIEL DONIZET**

**PSDB/DF**

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 839 / 2019  
Folha Nº 02 B

**Assunto:** Distribuição do **Projeto de Lei nº 839/19** que “Cria o programa Censo dos Animais Abandonados para a identificação, mapeamentos e cadastros dos animais Abandonados, no âmbito do Distrito Federal”.

**Autoria:** Deputado (a) **Daniel Donizet (PSDB)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CDESCTMAT** (RICL, art. 69-B, “j”) e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 16/12/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 839/2019  
Folha Nº 03 B